



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – IFPI CAMPUS PICOS E A EMPRESA BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0005-72, UASG nº 158356, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor PAULO BORGES DA CUNHA, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, Seção 2, Página 1.

CONTRATADA: A empresa BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.509.784/0001-98, sediada na Rua Eustaquio Portela nº 217, bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP: 64051-010, representada pelo Senhor(a) Pedro Keile Arantes Alves, CPF nº. 889.183.601-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3623896 SESP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação e desratização, instruído no processo 23177.000135/2023-53, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/03/2024 a 14/09/2024, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação para cada dedetização completa é de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) referente a uma dedetização anual, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 14/03/2024 A 14/09/2024				
Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Médio Unitário p/ aplicação R\$	Valor Médio Total p/aplicação R\$
25	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de desinsetização - IFPI Campus PICOS. Área total aproximada: 7.256,39 m2.	01	920,00	920,00
26	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de desratização IFPICampusPICOS. Área total aproximada: 7.256,39 m2.	01	920,00	920,00
27	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de descupinização - IFPI Campus PICOS. Área total aproximada: 7.256,39 m2.	01	920,00	920,00
TOTAL R\$				2.760,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158356;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 12.3635012.20RL.0022;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: L20RLP0120N;
Nota de Empenho: 2023NE000019.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Pedro Keile Arantes Alves, ***.183.601-**- Usuário Externo, em 12/03/2024 10:06:43.
- Adawilcifrán Teles da Silva, ***.398.323-**- Usuário Externo, em 12/03/2024 10:13:49.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 12/03/2024 11:22:36.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 12/03/2024 12:12:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250129
Código de Autenticação: 3ee92a8c7d

